=PROJETO DE LEI N.º 010/2012 – PM= 11/2012

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 069 / 2012
C.M. PALMITAL 27 / 02 / 12
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 27 / 02 / 12
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE ÁREA E INCLUSÃO DO REMANESCENTE DE ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENO RURAL DENTRO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alterar a descrição letra "a" do artigo 1º, da Lei 2.256, de 24 de março de 2008, passando a ter a seguinte descrição:

a) Um terreno com a área de 1.963,19 m², situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "M19", situado na esquina da Rua José Tirolli, lado par, com a Rua Antônio Correa da Silva, lado par; deste segue com o rumo de 48°54'30" NW, na distância de 110,67 m., confrontando com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X12"; do marco "X12", segue com o rumo de 49°26'38" NE, na distância de 12,64 m., confrontando com Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira, até encontrar o marco "X11-A"; do marco "X11-A", segue com o rumo de 49°15'45" SE, na distância de 4,63m. até encontrar o marco "X11-B", deste segue com rumo de 40°44'15" NE na distância de 30,26m. até encontrar o marco "X10-B", confrontando do marco "X11-A" ao "X10-B" com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa; do marco "X10-B", segue com o rumo de 49°26'38" NE, na distância de 13,54 m., confrontando com Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira, até encontrar o marco "X11"; deste, segue com rumo 49°09'18" SE numa distância de 10,95 m., confrontando com o final da Rua Mariano de Barros, até encontrar o marco "X11-D"; deste, segue com rumo 40°44'15" SW numa distância de 43,65 m. até encontrar

o marco "X11-C", deste segue com rumo 49º15'45" SE numa distância de 91,21 m. até encontrar o marco "M18-A", confrontando do marco "X11-D" ao "M18-A" com ANTONIO EDUARDO COSTA e sua mulher Maria Valquiria da Costa; do marco "M18-A" segue com o rumo de 41º06' 40" SW, na distância de 13,18 m., confrontando com a Rua José Tirolli, lado par, até encontrar o marco inicial "M19", objeto da matrícula 14.695 do RI de Palmital. Cadastro Municipal: 00625200 (L.09 – Q.218).

Artigo 2.º- Fica incluída na Lei n. 2.256, fr 24 de março de 2008 e autorizada a Prefeitura Municipal desapropriar amigavelmente a área com a seguinte descrição:

Um terreno com a área de 13,72 m^2, situado no final da Rua Mariano de Barros, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia no marco "X10-A", situado no final da Rua Mariano de Barros; deste segue com o rumo de 49°09'18" NE, na distância de 2,05 m., confrontando com o final da Rua Mariano de Barros, até encontrar o marco "X11"; deste, segue com o rumo de 49°26'38" SW, na distância de 13,54 m., confrontando com Antônio Eduardo Costa e sua mulher Maria Valquiria da Costa, até encontrar o marco "X10-B"; deste, segue com o rumo de 40°44'15" NE, na distância de 13,38 m., confrontando com Joana Correa da Cruz, Cláudio da Cruz, Claudete da Cruz, seu marido João Alécio da Cruz, Cleonice da Cruz Konig, seu marido Carlos Alberto Konig, Cleuza Maria da Cruz Caldeira e seu marido Antônio Caldeira, até encontrar o marco inicial "X10-A". Objeto da matricula n. 14.699 do R.I. da Comarca de Palmital. Cadastro Municipal: 00625100 (L.09 - Q.217).

Artigo 3º - - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 14 de fevereiro de 2012

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1º e 2ª
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/03/12
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/03/12
OFÍCIO Nº 1
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 05/03/12
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor